

### Estado de São Paulo SALA DAS COMISSÕES

#### Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 91/2024 Processo nº 114/2024

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 91 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relator o **Vereador Ademir Souza Floretti Junior**, Vice-presidente da Comissão de Justiça e Redação.

#### I. Exposição da Matéria

O Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, enviou a esta Casa de Leis, através da mensagem nº 066/24, o Projeto de Lei nº 91 de 2024 que "DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO FUNDO DE AMPARO E INCENTIVO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (FAIB)".

A proposta em análise visa reformular o Fundo de Amparo e Incentivo à Biblioteca Pública Municipal, com o intuito de modernizar e ampliar a atuação do Fundo, visando não apenas a garantia de maior eficiência na aplicação dos recursos, como também incentivar projetos que promovam o acesso democrático ao conhecimento, inclusão digital e o engajamento com o espaço público da Biblioteca.

#### II. Do mérito e conclusões do Relator

A matéria apresentada pelo Poder Executivo tem sua relevância no fato de que a Lei nº 6.074/2019 não está atendendo às demandas atuais da Biblioteca Municipal, que enfrenta desafios como a necessidade de ampliar seu acervo, modernizar suas instalações e oferecer novos serviços aos usuários. Além disso, a reformulação do FAIB promoverá uma maior flexibilidade no uso de recursos e ampliação das fontes de financiamento, e também, maior transparência e controle sobre os recursos da Biblioteca.



### Estado de São Paulo SALA DAS COMISSÕES

A propositura encontra-se dentro das prerrogativas do Prefeito Municipal em respeito à sua constitucionalidade e legalidade. Trata-se de matéria de interesse municipal e dentro dos preceitos e obrigações para continuidade de tramitação na Casa de Leis.

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

#### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ao Projeto de Lei.

#### IV. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, está amparada pelos preceitos legais e corresponde aos anseios da sociedade, recebendo **PARECER FAVORÁVEL.** 

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

## Vereador Ademir Souza Floretti Junior RELATOR



### Estado de São Paulo SALA DAS COMISSÕES

Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social; e Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei Nº 91 de 2024 que "DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO FUNDO DE AMPARO E INCENTIVO À BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (FAIB)".

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 38 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior Vice-presidente

Vereador Marcio Evandro Ribeiro Membro



### Estado de São Paulo SALA DAS COMISSÕES

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Presidente

Vereadora Lúcia Maria Tenório Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha Membro

**COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO** 

Vereador João Victor Coutinho Gasparini Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira Membro



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9H4HZCU6HMA3ZYJ2">https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9H4HZCU6HMA3ZYJ2</a>, ou vá até o site <a href="https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9H4H-ZCU6-HMA3-ZYJ2